

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

RENATO DURO DIAS

SILVANA BELINE TAVARES

SAMIA MODA CIRINO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Renato Duro Dias; Samia Moda Cirino; Silvana Beline Tavares – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-704-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades e direito. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

O grupo de trabalho (GT) Gênero, Sexualidades e Direito I, realizado no VI Encontro Virtual do CONPEDI, cuja temática versou sobre Direito e Políticas Públicas na Era Digital, consolida-se como um importante espaço de debate do estado da arte dos estudos de gênero e sexualidade. A contribuição das pesquisas apresentadas e discutidas nesse grupo de trabalho não se limita a análises teóricas, mas se destaca, igualmente, por pesquisas empíricas sobre políticas públicas implementadas em diversas regiões do país para as pessoas vulnerabilizadas em razão do gênero e sexualidades em âmbitos variados, como saúde, educação, participação política, justiça reprodutiva, entre outros. Esses temas são abordados em diversas pesquisas intersectados por questões de raça, classe, deficiências, localização, conferindo contornos mais adequados à realidade brasileira.

Em “Famílias transparentais no Brasil: breves reflexões sobre direitos e desafios e a teoria do reconhecimento”, Luiz Geraldo do Carmo Gomes analisa a relação entre a teoria do reconhecimento e a luta pelos direitos LGBTQIAPN+, ressaltando a importância do valor jurídico do afeto na promoção dos direitos das pessoas trans e a questão da transparentalidade.

No trabalho “O direito das pessoas trans à educação e a educação como mecanismo de inclusão das pessoas trans”, Rayssa Rodrigues Meneghetti, Fabrício Veiga Costa e Naony Sousa Costa Martins reafirmam a educação como um direito social previsto constitucionalmente e analisam criticamente a necessidade de fornecimento dessa como oportunidade igualitária de prática da cidadania e acessibilidade para todos.

Lucy Souza Faccioli, Patricia Cristina Vasques De Souza Gorisch e Maria Fernanda Toffoli Castilho em “O direito preventivo na saúde de pessoas lgbtqia+”, afirmam que a saúde dessa população foi marginalizada e esquecida e trazem reflexões de acordo com a Política Nacional de Saúde Integral de 2009.

Amanda Netto Brum e Renato Duro Dias com o trabalho “O conceito do reconhecimento do direito das sexualidades a partir de Michel Foucault” analisam a reestruturação do conceito do reconhecimento do direito das sexualidades. Repensando-as para além do sistema discursivo de verdades construído na sociedade ocidental, para que, possa-se caminhar em direção à reestruturação e redefinição do conceito de reconhecimento do direito das sexualidades a partir de bases emancipatórias e plurais.

No trabalho “Desigualdade de gênero e política pública: reflexões acerca de um orçamento sensível ao gênero”, Urá Lobato Martins ressalta que dentro de um contexto de desigualdades em sociedades patriarcais e androcêntricas, questões de gênero sempre se revelam algo estruturante que repercutem em vários aspectos e analisa a desigualdade de gênero no âmbito orçamentário.

As gêmeas Bibiana Terra e Bianca Tito em “Entraves e avanços na trajetória das mulheres brasileiras na política: caminhos marcados por desigualdades e resistências” desenvolvem uma análise teórica, a partir da metodologia da pesquisa bibliográfica, acerca da trajetória das mulheres brasileiras na política, perpassando pelo momento da conquista do voto, pela implementação das cotas no sistema eleitoral brasileiro ressaltando que o Brasil passa a prever o crime de violência política de gênero.

Entendendo que não basta a publicação e a vigência de uma lei para garantir que determinado fenômeno seja de fato, extirpado, Rayssa Rodrigues Meneghetti , Naony Sousa Costa Martins e Fabrício Veiga Costa em “Violência política de gênero: análise da lei nº 14.192/2021 à luz da teoria da legislação simbólica” analisam o fenômeno da violência política de gênero – recentemente tipificado como crime no Brasil, à luz da teoria da legislação simbólica de Marcelo Neves.

A partir dos estudos de Donna Haraway e seu livro Manifesto Ciborgue, as autoras Samia Moda Cirino e Júlia Maria Feliciano em “Uma nova arena de lutas sociais: o ciberfeminismo” trazem a atual e necessária discussão sobre uso da internet como instrumento das militâncias feministas e a possível formação de uma Quarta Onda dos Feminismos,concluindo que no mundo digital existe uma nova esfera pública, uma ramificação no ciberespaço para comunicação, organização e militância, a qual proporciona aos feminismos do século XXI novos contornos e possibilidades.

Maira Kubik Taveira Mano e Eliane Vieira Lacerda Almeida em “Justiça reprodutiva: entre o público e o privado” contextualizam os direitos reprodutivos no âmbito doméstico, sob o prisma de direitos fundamentais e de justiça reprodutiva a partir do feminismo materialista no que diz respeito à opressão sofrida pelas mulheres decorrente de sua materialidade, de forma a desnaturalizar o fenômeno do aborto.

Em “Lei nº 13.104/2015: uma análise socioeconômica da aplicação da qualificadora de feminicídio no Brasil (2015-2020)”Jaíne Araújo Pereira , Gustavo Barbosa de Mesquita Batista e Marlene Helena De Oliveira França, ao estudar a relação entre feminicídio e

políticas públicas e avaliar os investimentos que foram feitos pelo governo brasileiro na área, investigam se os números de mortes violentas de mulheres, entre 2015 a 2020, foram convertidos em políticas públicas de enfrentamento a tais violências.

Mariana Oliveira de Sá com o trabalho “Liberdade de expressão e feminismo: uma análise do movimento da marcha das vadias” analisa o movimento feminista denominado de Marcha das Vadias e sua expressividade no Brasil, para demonstrar como o empoderamento feminino e a emancipação de seus corpos é importante atributo para a liberdade das mulheres e a busca pela igualdade.

No trabalho “O encarceramento feminino e novas práticas de acesso à justiça sob a perspectiva de gênero” Keit Diogo Gomes investiga como os estudos de gênero contribuem para a compreensão do crescimento do encarceramento feminino no Brasil, e, a influência da perspectiva de gênero, para novas práticas de acesso à justiça no Poder Judiciário.

Raissa Maria Fernandez Nascimento Aguilera e Evandro Borges Martins Bisneto em “O neoliberalismo como impedimento à concretização do quinto objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS): uma análise sobre a divisão sexual do trabalho produtivo e reprodutivo” analisam as interpretações e as teorias de desenvolvimento quanto ao gênero diante da atual racionalidade neoliberal que perpetua a divisão sexual do trabalho, que invisibiliza as lutas das mulheres para melhores e iguais condições no trabalho produtivo e reprodutivo, criando um cenário que põe em dúvida a possibilidade e a capacidade de se alcançar um efetivo desenvolvimento incluyente, a partir dessa perspectiva.

A partir da comunicação social na sociedade contemporânea Diógenes Vicente Hassan Ribeiro e Sheila Fonseca Kovalski analisam a posição social da mulher com deficiência e suas complexidades, tendo como principal referencial teórico a teoria dos sistemas sociais de Niklas Luhmann com o trabalho “O sistema jurídico autodescritivo: uma análise acerca da vulnerabilidade social da mulher com deficiência”

Karen Beltrame Becker Fritz e Antonela Silveira De Grandi em “O trabalho feminino e a independência financeira no combate à violência doméstica” a partir da análise da dominação masculina nas relações sociais demonstram a relevância do trabalho feminino nas configurações sociais de nossa estrutura organizacional e o papel determinante da autonomia e independência financeira no combate ao ciclo de violência doméstica.

A partir da violência de gênero com destaque para a importunação sexual e o poder simbólico do patriarcado, Lorena Araujo Matos , Thiago Augusto Galeão De Azevedo e

Izabelly Sabriny Oliveira Nascimento em “Violência de gênero e poder simbólico: a naturalização social da importunação sexual a mulheres na sociedade brasileira” observam os mecanismos sociais vigentes que ocasionam uma naturalização da importunação sexual a mulheres brasileiras, a objetificação do corpo feminino e o posicionamento masculino como agente de dominação e controle.

Por fim, Marcella Do Amparo Monteiro com o trabalho “Violências de gênero permeadas nas varas de família: uma análise empírica” busca identificar se a violência de gênero além de estar presente no âmbito criminal também permeia as demandas familistas cíveis através da descrição das moralidades externadas nas audiências, as quais contribuem na manutenção de estereótipos socialmente naturalizados que ratificam a perpetuação da desigualdade, e o exercício da violência fundada no gênero.

Os artigos acima são excelentes fontes de pesquisa e contribuem para possíveis rupturas epistemológicas na própria ciência jurídica. Além disso, os resultados apresentados podem contribuir para instituir ou melhorar políticas públicas voltadas à superação da violência de gênero.

Renato Duro Dias

Samia Moda Cirino

Silvana Beline Tavares

O SISTEMA JURÍDICO AUTODESCRITIVO: UMA ANÁLISE ACERCA DA VULNERABILIDADE SOCIAL DA MULHER COM DEFICIÊNCIA

THE SELF-DESCRIPTIVE LEGAL SYSTEM: AN ANALYSIS OF THE SOCIAL VULNERABILITY OF WOMEN WITH DISABILITIES

Diógenes Vicente Hassan Ribeiro ¹

Sheila Fonseca Kovalski ²

Resumo

O trabalho em questão tem como objetivo a análise da posição social da mulher com deficiência e suas complexidades, tendo como principal referencial teórico desse artigo a teoria dos sistemas sociais de Niklas Luhmann. Assim, em suma, explanar-se-á sobre a comunicação social na sociedade contemporânea, em seguida uma apresentação de dados científicos acerca da vulnerabilidade da mulher com deficiência, principalmente relacionada a violência doméstica e, por fim, uma abordagem acerca do acesso à justiça apreciando a teoria da inclusão e exclusão social tratada por Luhmann. Por meio desse estudo, buscar-se-á compreender, se em uma sociedade contemporânea e complexa a mulher com deficiência enfrentar dificuldades para exercer seus direitos relacionado a exclusão social pelo gênero, agravada pela deficiência. O método de abordagem será o dedutivo e a técnica de pesquisa empregada será realizada por uma interpretação teórica, através de pesquisa bibliográfica englobando obras e artigos que versam sobre a temática, além de dados empíricos que refletem a posição social das mulheres com deficiência.

Palavras-chave: Mulher com deficiência, Niklas luhmann, Vulnerabilidade social, Violência contra a mulher, Complexidade e comunicação social

Abstract/Resumen/Résumé

The work in question aims to analyze the social position of women with disabilities and their complexities, with the social systems theory of Niklas Luhmann as the main theoretical reference of this article. Thus, in short, it will explain the social communication in contemporary society, then a presentation of scientific data about the vulnerability of women with disabilities, mainly related to domestic violence and, finally, an approach about the access to justice appreciating the theory of social inclusion and exclusion treated by Luhmann. Through this study, we will seek to understand whether in a contemporary and complex society women with disabilities face difficulties in exercising their rights related to social exclusion by gender, aggravated by disability. The approach method will be deductive

¹ Advogado. Professor UNILASALLE/Canoas/RS (graduação e mestrado). Desembargador aposentado TJRS. Mestre e doutor em direito público UNISINOS. Pós-doutor CES/FEUC Universidade de Coimbra-PT. Autor de diversos livros. E-mail: diogenes.ribeiro@unilasalle.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2400-9291>

² Advogada. Mestranda em Direito pela Sociedade na Universidade La Salle, Bolsista CAPES/PROSUC. Especialista pela FMP e Bacharela em Direito pela UNIRITTER/RS. Integrante do Grupo de Estudos CEPAC (UFRGS).

and the research technique used will be a theoretical interpretation, through a bibliographical survey encompassing works and articles on the subject, in addition to empirical data that reflect the social position of women with disabilities.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Disabled woman, Niklas Luhmann, Social vulnerability, Violence against women, Complexity and social communication

1. Introdução

O presente artigo tem como escopo trazer à baila um panorama social acerca da fragilidade dos direitos da mulher com deficiência, ressaltando que desvantagem das mulheres se agrava quando o fator de gênero se entrelaça com a discriminação da deficiência. As pessoas com deficiência são estigmatizadas por diferentes processos de preconceito e exclusão e, por causa de barreiras sociais, como, por exemplo, atitudinais, não desenvolvem habilidades para o trabalho, estudo, seguindo os padrões estabelecidos em nossa sociedade em função de suas supostas limitações.

O primeiro tópico rememorarão conceitos trazidos na teoria dos sistemas sociais de Niklas Luhmann, ainda pouco explorados em pesquisas acadêmicas, explanando questões inerentes a comunicação dentro da sociedade e o objetivo de diminuir a complexidade existente nesse ambiente de observação. Para tanto, traçar-se-á um paralelo de superação dos obstáculos epistemológicos apresentados por Luhmann para melhor compreensão de sua teoria. Ainda, é necessária a dissertação sobre a conexão do sistema psíquico com o ambiente para a criação de novos mecanismos sociais que visem a diminuição da complexidade contemporânea.

A seguir, no segundo tópico difundir-se-á acerca da demonstração da múltipla vulnerabilidade social da mulher PcD, sob a perspectiva da teoria dos sistemas sociais, conectando análises conceituais de Luhmann, com dados empíricos acerca dessa temática na busca de conclusões e reflexões quanto à exposição social da mulher com deficiência.

Assim, todo o conteúdo até aqui discorrido tem como propósito responder a seguinte pergunta: Na complexidade da sociedade atual, a que a mulher com deficiência é submetida, ela ainda pode ser considerada vulnerável? Seguindo nessa linha, o objetivo geral deste trabalho é apresentar uma crítica à estrutura social em que esse indivíduo está inserido, tendo como objetivos específicos a problematização do cenário atual, trazendo dados estatísticos para melhor visualização desse debate.

A metodologia utilizada nesta pesquisa para a obtenção de conclusões mais particulares/específicas a partir de princípios e preposições gerais encontradas em pesquisas bibliográficas, leituras de artigos, livros, legislações, revistas, reportagens, pesquisa empírica, dentre outras fontes que tenham como enfoque a temática enfoque nesse trabalho, ainda,

utilizando uma abordagem qualitativa, reunindo informações disponíveis nos referenciais teóricos citados.

2. Comunicação e Desafios na Sociedade Contemporânea

É essencial para essa pesquisa definir alguns pontos da teoria Luhmanniana, que será o suporte teórico basilar para o deslinde do trabalho. Vive-se em uma sociedade considerada complexa e para Luhmann as teorias sociais clássicas não explicam essa nova realidade, sendo que, somente uma mudança paradigmática da sociologia conseguiria vislumbrar esse novo cenário social. (LUHMANN *apud* GONÇALVES; FILHO, p. 23).

(...) Luhmann indica pelo menos quatro “obstáculos epistemológicos” (*obstacles épistémologiques*) que, segundo ele, deveriam ser superados na sociologia:

- a) O pressuposto de que a sociedade seria constituída de homens (pessoas concretas) ou de relações entre pessoas, ao que Luhmann chama de “preconceito humanista”;
- b) O pressuposto de que havia limites territoriais no âmbito da sociedade (ou seja, o pressuposto de que haveria uma multiplicidade territorial de sociedades);
- c) Pressuposto de que a sociedade se estabelece (ou pelo menos se integra) pelo consenso dos seres humanos, pela concordância de suas opiniões e pela complementaridade de seus objetivos;
- d) O pressuposto de que a sociedade poderia ser observada e descrita de fora (*ab extra*), o que permitiria sua descrição objetiva por meio de um sujeito cognoscente posto diante de um objeto do conhecimento que seria essencialmente passivo. (LUHMANN *apud* GONÇALVES; FILHO, p. 24).

Removidas essas barreiras estruturantes das teorias sociais clássicas o autor reorganiza o pensamento com foco na separação do homem da sociedade global – sem limites territoriais – sendo o indivíduo um “sistema psíquico, cuja autopoiese tem por elemento a consciência” e a sociedade é o “sistema social, cuja autopoiese se opera com base na comunicação”, tornando-se um ambiente para o outro. Ainda, mas não menos importante, a desconsideração de que a “integração consensual” seria sinônimo de estruturação social (LUHMANN *apud* GONÇALVES; FILHO, p. 24 e 25). O autor conclui que:

Por fim, na assunção de uma perspectiva teórica segundo a qual a sociedade seria um sistema autorreferencial que descreve a si mesmo, de modo que a sociologia apareceria como uma autodescrição (uma operação autológica) da sociedade (GONÇALVES; FILHO, p. 25).

A existência de complexidade social demanda, obrigatoriamente, conceituar a autodescrição que “representa a tematização do sistema no qual a operação da autodescrição se dá (...) é a elaboração de um texto tautológico (que se refere a si mesmo)”. (LUHMANN, 2016, p. 670).

Schwartz e Ribeiro explicam que “assim como a Constituição, a democracia é uma aquisição evolutiva da sociedade, ou seja, um mecanismo social que, ao reduzir a complexidade, termina aumentando-a”, haja vista que existente variedades de perspectivas e possibilidades de escolhas (SCHWARTZ; RIBEIRO, 2017, p. 214).

Schwartz ainda complementa com a seguinte explicação:

O mundo apresenta mais possibilidades do que o senso humano pode perceber. O mundo é complexo demais para sua capacidade sensitiva. A *contingência* reside no fato que *as possibilidades apontadas para as demais experiências* poderiam ser diferentes das esperadas. Disso se deduz que a contingência possui, intrínseca, a possibilidade de despontamento (SCHWARTZ, 2013, p. 61-62).

Nesse sentido, é impossível dissertar sobre a característica de complexidade comunitária sem definir que, para Luhmann, sociedade é comunicação, e Mathis explica do trecho abaixo como ocorre esse contato dentro dos sistemas sociais que tem como operação básica a ferramenta da comunicação:

As comunicações dos sistemas sociais se reproduzem através de comunicações, e pensamentos se reproduzem através de pensamentos. Fora dos sistemas sociais, não há comunicação e fora dos sistemas psíquicos não há pensamento. Ambos os sistemas operam fechados, no sentido que as operações que produzem os novos elementos do sistema, dependem das operações anteriores do mesmo sistema e são, ao mesmo tempo, as condições para futuras operações. Esse fechamento é a base da autonomia do sistema. Ou em outras palavras, nenhum sistema pode atuar fora das suas fronteiras. É válido ressaltar que o conceito da autopoiesis em nenhum

momento vem negar a importância do meio para o sistema, pois, lembrando, sem meio não há sistema. Autopoiesis refere-se à autonomia, o que não significa autarquia. Essa diferença se expressa na categoria acoplamento estrutural, que denomina a relação de dois sistemas auto-poieticos, que precisam para seu funcionamento da presença de outros sistemas. Como exemplo podemos citar a relação entre sistemas sociais e sistemas psíquicos; comunicação não é possível sem a presença de sistemas psíquicos. A relação sistema meio caracterizada por um acoplamento estrutural significa que sistemas autopoieticos - isto é, sistemas de estrutura determinada e autoregulativos - não podem ser determinados através de acontecimentos do meio, esses acontecimentos somente podem estimular operações internas próprias do sistema, cujo resultado, na maneira como ele se mostra para o meio, não é previsível, mas contingente. As estruturas semânticas internas organizam as operações comunicativas internas de maneira recursiva ou autoreferencial. (MATHIS, 2004, p. 4-5).

A origem de todos os aspectos sociais e psíquicos ocorre em razão da necessidade de fundamento, razão, como parte da evolução própria dos sistemas retromencionados, permitindo “dar a forma à autorreferência, construção da complexidade de cada um desses sistemas, e a toda diferença sistema/entorno a eles relativa” (SISTEMA SOCIAL *apud* LEITE e FORNASIER, 2016, p. 202). Assim, Luhmann complementa:

A sociedade é o sistema abrangente de todas as comunicações, que se reproduz autopoieticamente, na medida em que produz, na rede de conexão recursiva de comunicações, sempre novas (e sempre outras fecha parênteses comunicações ponto a emergência de um tal sistema inclui comunicações, pois elas só são passíveis de conexão internamente, excluindo todo o resto ponto a reprodução de um tal sistema exige, pois, a capacidade de discriminar entre sistema e ambiente ponto comunicações podem reconhecer comunicações e diferenciá-las de outras coisas que pertencem ao ambiente, no sentido de que se pode comunicar sobre elas mas não com elas ponto (LUHMANN, 1997, p. 83).

Assim, retirando um dos obstáculos epistemológicos propostos por Luhmann, qual seja, de que o homem não é o centro da sociedade, mas está em seu entorno de forma alguma significa desprezar sua existência e importância, pois não há valoração da teoria do ser nesse estudo, sendo um “desdobramento lógico da autorreferência característica dos sistemas”. Justamente em razão desta circunstância é que a teoria dos sistemas autopoieticos precisa de

definições pontuais com o “tipo específico de operação necessária para a emergência de um sistema” (FILHO *apud* LEITE e FORNASIER, 2016, p. 203).

Novamente, o autor esclarece alguns pontos acerca da comunicação social:

A comunicação não pode simplesmente recomendar a anarquia, o livre arbítrio ou então abster-se de toda a recomendação. Ela tem de respeitar a necessidade de se chegar a uma decisão no centro do sistema, na jurisdição. Portanto, a autodescrição do sistema tem de dar conta também dessa exigência de estilização estilística de todas as controvérsias viu ou então não se faria valer como autodescrição. independentemente de ser o que se busca: é preciso justificá-lo no sistema recorrendo se aos meios de argumentação do sistema (LUHMANN, 2016, p. 677).

Goffman explica que o indivíduo estigmatizado pela sociedade é tido como “inabilitado para aceitação social plena”, em razão de sua deficiência, promovendo uma espécie de distanciamento dos demais sujeitos sociais (GOFFMAN, 1988, p. 04 - 05). Na perspectiva do interacionismo simbólico, o autor leciona que:

A sociedade estabelece meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias. Os ambientes sociais estabelecem categorias de pessoas que têm possibilidade de serem neles encontradas (GOFFMAN, 1982, p. 13).

Nesse sentido, problematizar a exclusão social das mulheres reflete imediatamente em análise de pensamentos inertes da sociedade, os quais foram produzidos como verdades absolutas, propagadas ao longo dos tempos sendo ainda um tabu no diálogo acerca dessa temática. Houve a projeção de um perfil da mulher de inferioridade, incapacidade, dentre outros adjetivos, sendo impedida de exercer atividades como partícipes do convívio social, “tais como: trabalhar, estudar, praticar esportes, participar da política, dentre outros”, sendo que a passos diminutos essa realidade vem sendo modificada na busca de um justo e maior espaço social como palco de destaque da mulher. (ALMEIDA, 2009 p. 4).

Nessa perspectiva Ribeiro, aponta que:

[...] a construção de gênero esteve sempre diretamente ligada à história familiar e social das mulheres, sendo que esta fez com que historiadores, antropólogos e sociólogos passassem a substituir a categoria de papéis sociais, priorizando pela diferença biológica de homens e mulheres. (RIBEIRO, 1999, p.32).

Quanto acrescenta-se ao debate acerca da posição social da mulher fato de que ela pode ser uma pessoa com deficiência, potencializa-se a percepção de exclusão comunitária uma vez que a mulher com deficiência passa a ser percebida e identificada por supostas diferenças tidas como negativas na visão popular em razão de que os comportamentos sociais desses indivíduos deveriam seguir os padrões típicos impostos pela sociedade e, segundo Silva (2006): “O preconceito às pessoas com deficiência configura-se como um mecanismo de negação social, uma vez que suas diferenças são ressaltadas como uma falta, carência ou impossibilidade” (SILVA, 2006, p.560).

Trazendo essas explicações em destaque, é possível introduzir o próximo título do artigo em que far-se-á conexão entre a teoria dos sistemas sociais com a relação da mulher com deficiência na sociedade. Apresentar-se-á uma pesquisa com dados empíricos acerca da violência contra a mulher PcD tratando do tema sob o aspecto de sua vulnerabilidade social.

3. A Mulher com Deficiência e Sua Múltipla Vulnerabilidade Social

A afamada luta das mulheres pelo reconhecimento civil de seu papel ativo-comunitário é fato incontestado e relevante para esse trabalho. Quando se restringe o campo de pesquisa para uma análise da sociedade com enfoque na mulher com deficiência essa batalha torna-se ainda mais difícil em razão da busca incessante por sua afirmação e inclusão social.

Bachur cita, brilhantemente, uma passagem de Luhmann que retrata a nova percepção da sociedade contemporânea:

Não podemos mais definir a sociedade concedendo primazia a um de seus domínios funcionais. ela não pode ser descrita como sociedade civil, como sociedade capitalista/socialista ou como um sistema científico-técnicocrático. Temos de substituir tais interpretações por uma definição de sociedade que se refira à diferenciação social. (...) A sociedade não pode mais ser compreendida de um único ponto de vista dominante. (Luhmann *apud* Bachur, 2009, p. 30).

Quando se analisa questões consoantes à diferenciação coletiva é intrínseco ao tema alguns pontos relacionados na teoria dos sistemas sociais, como, por exemplo, as conjecturas de inclusão e exclusão na sociedade. Nesse sentido, situação de inferioridade vivenciada pela mulher com deficiência é de múltiplas facetas e continua sendo disseminada quando a diferença tanto de gênero quanto pela deficiência interfere na organização social do espaço público e privado, tais como: mercado de trabalho, escolarização e participação política (SPM, 2009, p. 56-58).

A violência contra mulher é um ato que resulta em dano ou sofrimento de natureza física, sexual ou psicológica em diferentes espaços e momentos sociais, podendo ser material ou física e simbólica ou psicológica. Santos, assim explica:

A violência simbólica ou psicológica tem se revelado como a base para a violência material ou física e utiliza imagens construídas socialmente, disfarçada em rituais e interações, objetivando destruir moralmente ou psicologicamente o/o outro/a, também no espaço doméstico... A violência é física quando o agressor realiza ataques e ferimentos visíveis fisicamente; é sexual quando o agressor realiza relações sexuais forçadas e/ou não desejadas; é psicológica ou mental quando a agressão é por ameaças verbais ou tortura psicológica, privação material e econômica, possessão e ciúme excessivo, isolamento em cárcere privado e destruição de documentos ou propriedades (SANTOS, 2008, p. 30).

Em geral, a marginalização das pessoas com deficiência, “cujas características destoam dos padrões considerados normais” é uma realidade conhecida pelo emprego da incapacidade para atos da vida civil, encontrando suporte para a mudança desse paradigma social, frente a comprovação de habilidade no convívio social. Essa transformação, “demonstra um momento de valorização das diferenças, face a estabilização de modelos de Direitos Humanos, ensejadores de políticas públicas” (SILVA, 2022, p. 144).

Conforme dados apresentados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do ano de 2021, o número de mulheres no Brasil é superior ao de homens, sendo composta por 51,1% de mulheres (IBGE, 2021, online). Contudo, apesar de ainda ser maioria no país, o cenário de desigualdade social permanece, pois, a mulher com deficiência tem, descoberta, uma dupla vulnerabilidade social em relação ao gênero e deficiência e são

depreciados por imposições de estereótipos e práticas discriminatórias em função disso, gerando diversas barreiras atitudinais que impossibilitam sua efetiva participação no coletivo.

Inegavelmente, a cultura da normalidade social distingue os corpos atípicos como indesejáveis nos núcleos sociais, um corpo com deficiência já vive seus próprios obstáculos e formas de contorná-los e adaptar-se, mas não significa que é um corpo incapaz, “são as barreiras sociais que, ao ignorar os corpos com impedimentos, provocam a experiência da desigualdade”. (DINIZ; BARBOSA; SANTOS, 2009, p. 67).

Sob a ótica dos sistemas sociais, Bachur disserta acerca da teoria de Luhmann, discorrendo sobre o código binário inclusão e exclusão, trazendo a seguinte análise:

(...) o acesso à comunicação nos sistemas autopoieticos deveria ser ditado por critérios exclusivamente funcionais de inclusão e exclusão, e as desigualdades fáticas internas a cada sistema deveriam ser explicadas apenas em função deles – e não por critérios afuncionais, tais como, classes sociais e estratificação, estilos de vida e padrões de consumo, aspectos de gênero, diferenças étnicas, raciais, etárias, fatores migratórios e regionais etc. Ou seja, a desigualdade social não pode se converter em um princípio estruturante do funcionamento dos sistemas autopoieticos, pois a passagem à sociedade funcionalmente diferenciada exige que tais sistemas se orientem à inclusão. (...) Diante da persistência da desigualdade social, Luhmann introduziu a forma inclusão/exclusão a fim de tentar captar a dinâmica das possibilidades de acesso à comunicação funcionalmente diferenciada sem ter de recorrer às tradicionais estruturas de classe, argumentando pela impossibilidade de que a inclusão em um determinado sistema autopoietico ou a exclusão dele implique, em termos causais, uma reação em cadeia. (BACHUR, 2012, p. 55)

Os estudos que elevam debates sobre as causas feministas e das pessoas com deficiência, frequentemente esquecem de trazer à tona assuntos que permeiam a relação entre deficiência e gênero, inexistindo uma clara preocupação dos movimentos feministas com a questão da deficiência e quanto aos movimentos de pessoas com deficiência há o esquecimento da importância de categorias identitárias, em especial a de gênero, que é de grande relevância para a formação da identidade das pessoas com deficiência. Assim, as mulheres com deficiência têm sido historicamente negligenciadas por esses dois movimentos:

The status of women with disabilities underscores their dual silence and oppression. The dual silence of women with disabilities is evidenced by a lack of a disability perspective in feminist theory and practice, and a failure of the disability rights movement to analyze how gender impacts on disability. (FERRI e GREGG, 1998, p. 429).

Nos *Disability Studies* esse duplo enfoque está embasado na teoria da Dupla Discriminação, baseado em um completo estudo proposto pela autora Asunción Moya Maya com enfoque nas barreiras sociais existentes pelo simples fato de serem mulheres e terem diversidade funcional, estando em uma situação de discriminação constante. A autora menciona em suas obras que esses obstáculos reduzem as chances de funcionamento da vida cotidiana, uma vez que a sociedade é construída para a não inclusão de pessoas atípicas, sendo apoiada em uma crença errônea da perfeição. Assim, fundamentalmente, as mulheres com deficiência são consideradas marcadas pelo não pertencimento ao cânone padrão e, portanto, percebidas e exibidas como diferentes (Moya 2004).

É imprescindível destacar acerca da violência, os casos de agressões domésticas, que são mais comuns em mulheres com deficiência, e, em alguns casos de extrema violência a mulher adquire algum tipo de deficiência física e/ou psíquica, traumas perpétuos que estigmatizam ainda mais essa situação que tem como grande exemplo o caso Maria da Penha, que é “representativo da violência doméstica à qual milhares de mulheres são submetidas em todo o Brasil” (IMP, 2018, online), originando a lei nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006) que coíbe atos violentos contra as mulheres.

O referido diploma legal preconiza em seu art. 12, §1º, “IV” que a “*informação sobre a condição de a ofendida ser pessoa com deficiência e se da violência sofrida resultou deficiência ou agravamento de deficiência preexistente*”. Veja-se que essa agravante para a violência doméstica, somente foi incluída na lei de 2016 pela lei nº 13.836/2019 (BRASIL, 2019), que tornou obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher que sofreu agressão doméstica ou familiar.

Antes de adentrar a observação empírica, é mister destacar que no caso mencionado acima, vislumbra-se exclusão na tentativa de inclusão social, explica-se, em 2016 quando promulgada a conhecida “Lei Maria da Penha” na intenção de legalizar e reconhecer a ilicitude de atos que culminassem nas diversas agressões contra a mulher, mesmo a inspiração para essa legislação ser uma mulher que, por meio da violência doméstica a que foi

submetida, ter adquirido uma deficiência física, somente foi acolhida a mulher de forma geral, não concedendo a merecida atenção para casos em que a agredida seria uma PcD ou tivesse deficiência adquirida derivada da agressão sofrida. Isso somente foi sanado em 2019.

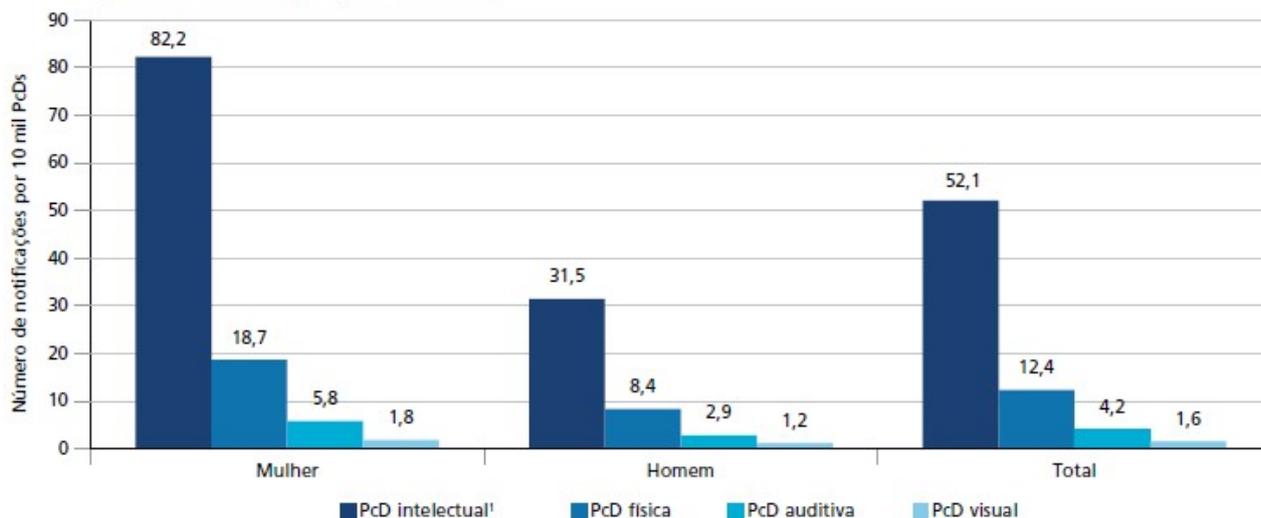
Nesta esteira, Bachur comenta a teoria Luhmanniana:

Nesse ponto específico parece não haver apenas uma preferência operativa pela inclusão do lado positivo da forma inclusão/exclusão: a sociedade trabalha tendo a inclusão total de todos os seus membros como Horizonte. Em princípio, todos deveriam ser capazes de se comportar como sujeito de direito, todos deveriam ter disponibilidade monetária suficiente para participar da economia conforme suas próprias escolhas todos deveriam tomar parte nas escolhas políticas e ter a chance de influenciar decisões coletivas todos deveriam ter chances mínimas de educação e saúde todos deveriam ter condições de desenvolver relações íntimas com Liberdade todos deveriam ter condições de praticar ou rejeitar a religião. Em condições ideais, desperdiçar uma oportunidade de inclusão seria imputável exclusivamente ao indivíduo (Luhmann *apud* Bachur, 2009, p. 246).

Prosseguindo, um estudo demonstrou taxas de violência contra a pessoa com deficiência:

GRÁFICO 1

Taxas de notificação de violência contra pessoas com deficiência (2018)
(Número de notificações por 10 mil PcDs)



Fontes: PNS 2013, microdados do Sinan 2018 e IBGE 2018.

Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Não inclui as violências registradas em que o autor presumido é a própria vítima.

Obs.: Se um indivíduo tiver mais de uma deficiência, ele será contado em todas elas, seja na notificação da violência, seja na população.

É alarmante que os indicadores demonstram taxas de violência elevadíssimas para pessoas com deficiência mental, principalmente mulheres, quando comparados à população com outros tipos de deficiência.

Em 2018, foram registrados 9.629 casos de violência contra PcDs no sistema Viva/Sinan, incluindo-se os casos de violência autoprovocada. Tais números consideram apenas as pessoas que apresentavam pelo menos um dos quatro tipos de deficiência (física, mental, visual, auditiva), de acordo com parâmetros médicos (...) É importante observar que a distribuição dos casos notificados no Viva/Sinan, de acordo com o sexo e a faixa etária, tem perfil inverso ao da população com deficiência de acordo com a PNS. Ou seja, enquanto a população com deficiência na PNS 2013 é maior para homens e em faixas etárias mais velhas, com predomínio de pessoas com deficiência visual e auditiva, nos casos registrados no Sinan, preponderam as mulheres e as faixas etárias mais jovens, com predomínio de pessoas com deficiência mental (IPEA, 2021, p. 10).

A análise exploratória da violência contra PcDs apresentada no estudo indicado, teve como base os dados do sistema Viva/Sinan. Embora limitados a conceitos restritos de deficiência, destacaram em sua totalidade que a mulher PcD é excessivamente mais vulnerável à violência de diversas origens do que o homem com deficiência apontando ainda os seguintes resultados:

i) a maior parte dos casos notificados se referem à violência doméstica, que atinge pessoas com deficiência física, mental, auditiva e visual e, sobretudo, mulheres na forma de violência física; ii) existe sobrenotificação de violência contra pessoas com deficiência mental, de ambos os sexos, sobretudo nas faixas etárias de adolescentes, jovens e adultos, na forma de violência autoprovocada, quando comparados a outros grupos de pessoas com deficiência; e iii) em ambiente extrafamiliar, a violência sexual é o tipo de notificação mais frequente contra mulheres com deficiência, sobretudo aquelas com deficiência mental (IPEA, 2021, p. 19).

Em um cenário social tão complexo como este, verifica-se a relação entre ambiente e sistema, encontrando resposta no conceito de “acoplamento estrutural”, que seria uma espécie de ligação – comunicação – nesse caso, entre o sistema psíquico (indivíduo) e o ambiente, para criar mecanismos de redução de complexidades. “As formas de acoplamento estrutural

são, portanto, *restritivas* e assim *facilitam* a influência do ambiente sobre o sistema” (LUHMANN, 2016, p. 589-591). O autor ainda complementa a explicação:

Desse modo, no próprio sistema os acoplamentos estruturais só podem suscitar irritações, surpresas e perturbações. Os conceitos de “acoplamento estrutural” e “irritação” encontram-se condicionados entre si de maneira recíproca. Também a irritação é uma forma de percepção do sistema; mais precisamente uma forma de percepção sem um *correlato no ambiente ponto o ambiente*. O ambiente em si não é irritado e somente um observador pode formular um enunciado segundo o qual “o ambiente irrita o sistema o sistema” O sistema em si mesmo registra a irritação – por exemplo, na forma de um problema de quem está de posse do direito num litígio - somente na tela do vídeo de suas próprias estruturas ponto.

Dessa forma, relacionada a violência contra a mulher com deficiência, percebe-se que a irritação no sistema social foi causada ante a constatação de inúmeros casos de agressão contra a mulher PcD, estando em posse do direito a sua integridade física e psíquica. O subsistema jurídico, detectando essa irritação, comunica para a sociedade, por meio de criação de leis e políticas públicas, o resguardo legal das garantias dos direitos da mulher com deficiência.

4. Considerações Finais

Esse artigo teve como objetivo avaliar e compreender as desigualdades e o paradoxo das oportunidades de acesso social da mulher com deficiência, analisando a relação existente entre gênero e deficiência, contextualizando a exclusão comunitária vivenciada pelas mulheres PcDs.

Baseando-se na realidade descritiva desse artigo, o sendo comum que ainda é disseminado na sociedade é acerca da diferença de gênero como algo biológico e determinante. Na mesma linha, a concepção de deficiência está intrinsecamente conectada à uma situação de incapacidade ou doença, carecendo de afastamento/exclusão da sociedade que são impeditivas de desenvolvimento das demais atividades cotidianas.

O debate sobre gênero, com fulcro nos movimentos sociais feministas e históricos, traz uma percepção de gênero como formas de ser homem e de ser mulher perfectibilizada pela cultura e não por aspectos biológicos como antigamente se idealizava. Além disso, percebe-se que o ato de outorgar valores negativos a mulher com deficiência, inferiorizando-a é um paradigma social que atinge a diversidade como algo natural, compreendendo que existir limitações no campo físico e/ou cognitivo das pessoas não pressupõe sua incapacidade e/ou ausência de habilidades.

O surgimento de um novo conceito social de inclusão considera a diferença como algo inerente na relação entre os seres humanos, remetendo a novas formas de pensar e agir sobre a diferença, aceitação e socialização dos indivíduos. Quando se trata de mulheres com deficiência, a teoria Luhmanniana consegue explicar como a violência que lhes é causada irrita os sistemas que emanam atitudes para que redução da complexidade social nesse aspecto, fazendo com que o objetivo de evolução da sociedade seja cumprido.

Assim, dentro dos próprios grupos sociais que estudam e divulgam temas como feminismo e pessoas com deficiência a mulher é excluída de alguma forma, seja do feminismo quando não se aborda questões relacionadas às deficiências, seja em estudos concertantes à PCDs quando não há abordagem acerca do gênero feminino. Essa observação junto à teoria Luhmanniana, remete à conclusão de que é impossível existir exclusão total, absoluta, em uma sociedade complexa, verificando-se que tanto a inclusão como a exclusão da mulher com deficiência nunca é um fenômeno absoluto, sendo que ninguém está totalmente incluído nem totalmente excluído da sociedade.

Nesse sentido é imprescindível que as mulheres com deficiência sejam acolhidas nos diferentes espaços sociais existentes com aceitação e respeitado em suas diferenças e particularidades. Não se pode aceitar que numa sociedade contemporânea as máculas dominantes em relação à essas mulheres banalizem que seu corpo e seus direitos sejam vistos como acessível a todos, pois sua vontade e bem-estar devem ser prioridade de políticas públicas e de inclusão social pelos demais membros do nosso coletivo, principalmente quando os próprios movimentos sociais promovem esse abandono.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Welita Gomes de. **Gênero e deficiência: a exclusão social de mulheres deficientes**. Artigo publicado em 2009, no II SEMINÁRIO NACIONAL GÊNERO E PRÁTICAS CULTURAIS: Culturas, leituras e representações. Disponível em: <https://www.itaporanga.net/genero/gt4/c4.html>. Acesso em: 19 fev. 2023.

BACHUR, João Paulo. **Distanciamento e crítica: limites e possibilidades da teoria de sistemas de Niklas Luhmann**. 2009. DOI: 10.11606/T.8.2009.tde-13102009-172653. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-13102009-172653/pt-br.php>. Acesso em: 19 fev. 2023.

BACHUR, João Paulo. **Inclusão e exclusão na teoria de sistemas sociais: um balanço crítico**. BIB, São Paulo, nº 73, 1º semestre de 2012, p. 55-83. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/367/349>. Acesso em: 17 nov. 2022.

BECHMANN, Gotthard; STEHR, Nico. **Niklas Luhmann**. *Tempo Social*, Nov. 2001, vol 13, nº 2, p. 185-200. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702001000200010>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12368>. Acesso em 19 fev 2023.

BRASIL. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em 18 fev 2023.

BRASIL. Lei Nº 13.836, de 4 de junho de 2019. **Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13836.htm#art1. Acesso em: 18 fev 2023.

CLAM, Jean; ROCHA, Leonel Severo; SCHWARTZ, Germano. **Introdução à Teoria do Sistema Autopoietico do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

DINIZ, Débora; BARBOSA, Livia; SANTOS, Wederson Rufino dos. **Deficiência, direitos humanos e justiça**. Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos, v. 5, p. 65-77, São Paulo, 2009. <https://doi.org/10.1590/S1806-64452009000200004>.

FERRI, Beth A.; GREGG, Noel. *Women with Disabilities: Missing Voices*. Women's Studies International Forum, v. 21, n. 4, p. 429-439, 1998. Disponível em <https://experts.syr.edu/en/publications/women-with-disabilities-missing-voices>. Acesso em 17 fev. 2023.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1988. Disponível em: https://www.academia.edu/39745098/ESTIGMA_NOTAS_SOBRE_A_MANIPULA%C3%87%C3%83O_DA_IDENTIDADE_DETERIORADA_Erving_Goffman?email_work_card=view-paper. Acesso em: 01. Out. 2022.

GONÇALVES, Guilherme Leite; FILHO, Orlando Villas Bôas. **Teoria dos Sistemas Sociais: Direito e Sociedade na Obra de Niklas Luhmann**. São Paulo: Saraiva, 2013.

LEITE, Flavia Piva Almeida; FORNASIER, Mateus de Oliveira. **Direitos Fundamentais e Pessoa com Deficiência na ordem constitucional brasileira: uma abordagem sistêmico-autopoietica**. DOI: 10.21902/clr.v2i1.261, CONPEDI LAW REVIEW | OÑATI, ESPANHA | v. 2 | n. 2 | p. 198 - 217 | JAN/JUN. 2016.

LUHMANN, Niklas. **Niklas Luhmann: a nova teoria dos sistemas**. Organizado por Clarissa Eckert Baeta Neves e Eva Machado Barbosa Samios. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, Goethe-Institut/ICBA, 1997.

LUHMANN, Niklas. **O Direito da Sociedade**. Tradução Saulo Kieger; tradução das citações em latim Alexandre Agnolon. São Paulo: Martins Forense- selo Martins, 2016.

MATHIS, Armin. **A sociedade na teoria dos sistemas a sociedade na teoria dos sistemas de Niklas Luhmann**. Presença Revista de Educação, Cultura e Meio Ambiente- mai.-n°28, vol. VIII, 2004. Disponível em: http://www.revistapresenca.unir.br/artigos_presenca/28arminmathias_asociedadenateoriadossistemas.pdf. Acesso em: 21 fev 2023.

Moya, Asuncion Maya. (2004). **Mujer y discapacidad: una doble discriminación**. Huelva: Hergué Editora Andaluza.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. 2021. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html>. Acesso em: 18 fev 2023.

IMP – Instituto Maria da Penha. **Quem é Maria da Penha?** 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 18 fev 2023.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Violência contra pessoas com deficiência: o que dizem os dados da saúde pública?** Nota Técnica nº 54, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/artigo/219/violencia-contra-pessoas-com-deficiencia-o-que-dizem-os-dados-da-saude-publica>. Acesso em 28 fev 2023.

RIBEIRO, Maria Salete. **A questão da família na atualidade**. Florianópolis: Ioesc, 1999.

SANTOS, Lígia Pereira dos. **Mulher e Violência: histórias do corpo negado**. Campina Grande: EDUEP, 2008.

SCHWARTZ, Germano; RIBEIRO, Douglas. **Teoria dos sistemas autopoieticos e constituição: Luhmann e o Supremo Tribunal Federal**. R. Fac. Dir. UFG, v. 41, n. 3, p. 206-229, set/dez. 2017 DOI: <http://dx.doi.org/10.5216/rfd.v41i3.43066>. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-Fac-Dir-UFG_41-03.10.pdf. Acesso em 19 fev 2023.

SILVA, Eduardo Freitas Horário da. **Justiça Social e as Pessoas com Deficiência: da Abordagem das Capacidades ao Modelo Social**. In: Deficiência & os desafios para uma sociedade inclusiva / Ana Cláudia Mendes de Figueiredo... [et al.]; coordenado por Igor Lima da Cruz Gomes, Leonardo Rocha de Almeida e João Pedro Leite Barros. Indaiatuba, SP: Editora Foco, 2022.

SILVA, Luciene M. da. **O estranhamento causado pela deficiência: preconceito e experiência**. Rev. Bras. Educ. [online]. 2006, vol.11, n.33, pp. 424-434. ISSN 1413- 2478. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782006000300004>.

SPM. Secretaria Especial de Políticas para mulheres. **Gênero e Diversidade na Escola: formação de professoras/es em gênero, orientação sexual e relações étnico-raciais**. Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: SPM, 2009. Disponível em: https://www.unifaccamp.edu.br/graduacao/letras_portugues_ingles/arquivo/pdf/gde.pdf. Acesso em: 19 fev 2023.